

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

- **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Descartáveis e Utensílios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.
- **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):** SIM
- **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Assistência Social.
- **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde.
- **DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Aquisição de materiais e bens comuns.
- **FORMA DE FORNECIMENTO:** conforme solicitação através de autorização de fornecimento, consoante ao artigo 6º inciso III da LLC.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
- **EXCLUSIVA ME/EPP:** NÃO
- **RESERVA DE COTA ME/EPP:** SIM
- **EXIGE AMOSTRA:** NÃO
- **DATA:** 08/08/2019
- **HORA:** 10h00min (Brasília-DF)
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bllcompras.org.br
- **PREGOEIRA:** Elizangela Batista de Oliveira, pregoeira designada por meio da Portaria nº. 867/2018, de 08 de agosto de 2018.
- **VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.643.247,66 (Um milhão, seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos)
- **PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:** nº. 362/2019.

Sumário

MINUTA DE EDITAL	1
SUMÁRIO	2
1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO	4
3. DA DATA, HORARIO DO CERTAME	5
4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO	5
5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	7
7. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	9
8. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP E MEI	10
9. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	11
10. DO CREDENCIAMENTO	11
11. DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS	13
12. DA ABERTURA, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÕES	14
13. DO ENVIO DA PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	18
14. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO	19
15. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	21
16. DAS AMOSTRAS	30
17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	30
18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	31
19. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA	31
20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	36
21. DA SUBCONTRATAÇÃO	36
22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	36
23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:	38
24. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	38
25. DA FORMA DE PAGAMENTO	39
26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	40
27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	44
28. DO FORO	45
29. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:	45
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA	46
ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS	107
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA	108
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CIENCIA	109
ANEXO V – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO	110
ANEXO VI – MODELO - DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA	111
ANEXO VII- MODELO FICHA CADASTRAL	112
ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	113
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO	126

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Várzea Grande, através da Secretaria de Administração inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.548/0001-10, por intermédio de Pregoeira Oficial designado pela Portaria nº. 867/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRONICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, para aquisição de materiais e bens comuns.

1.2. DO FORMA DE FORNECIMENTO

1.2.1. A empresa Contratada deverá atender por empreitada por preço unitário - quando se contrata o serviço por preço certo de unidades determinadas, seguindo as condições e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste edital, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.

1.3. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005 e 73/2018 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1.4. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

1.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br). A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.6. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como por toda a movimentação do processo até a sua homologação ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

1.7. TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.7.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea Grande/MT, o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2019 (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

2. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO.

- 2.1. O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Descartáveis e Utensílios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3. A justificativa da necessidade de contratação deste objeto se encontra no Termo de Referência, anexo I neste edital.

Nota explicativa: De acordo com o TCU, "Parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada ou em separado." (Licitações & Contratos. Orientações Básicas. 4ª ed. p. 225). A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº. 8.666 de 1993, também aplicável à modalidade pregão, por força do disposto no art. 9º da Lei nº. 10.520, de 2002. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 TCU).

2.4. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

- 2.4.1. **AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, QUANTIDADES E O VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.**

2.5. CUSTO TOTAL ESTIMADO E DOTAÇÕES:

- 2.5.1. O valor estimado totaliza a importância de global **R\$ 1.643.247,66 (Um milhão, seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e sete Reais e sessenta e seis centavos).**

2.5.2. A estimativa de custos foi realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de várzea grande em conformidade com a lei de licitações e normativas vigentes.

2.5.3. **AS DOTAÇÕES E RECURSOS CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.**

3. DA DATA, HORARIO DO CERTAME

Data da Realização	08/08/2019 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	08/08/2019 às 09h30min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações	05/08/2019 às 18h00min (Horário de Brasília – DF)
Esclarecimentos	02/08/2019 às 18h00min (Horário de Brasília – DF)

3.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.

4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme pedido.

4.1.1. **Secretaria de Assistência de Social do Município de Várzea Grande:** situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;

4.1.2. **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande:** situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;

4.1.3. **Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande:** situado no seguinte endereço Av. da FEB nº 2138 - Bairro Manga.

4.2. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 4.2.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.2.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento.
- 4.2.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.2.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1.** O critério de julgamento será **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos de referência demonstrados no **ANEXO I** deste Edital, observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital, e em sessão ou reunião da Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele.
- 5.2.** Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.
- 5.3.** Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 5.4.** As propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, serão analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

- 5.5. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo.
- 5.6. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 5.7. A **Pregoeira** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 5.8. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- 6.2. **A participação nesta licitação significa:**
- 6.2.1. Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- 6.2.2. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.
- 6.2.3. Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.
- 6.2.4. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.
- 6.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**
- 6.3.1. Empresa ou empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.

- 6.3.2.** Empresa ou empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 6.3.3.** Empresa ou empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02.
- 6.3.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 6.3.5.** Empresa ou empresário cuja as atividades descritas em seus CNAEs não sejam pertinentes ao objeto deste pregão.
- 6.3.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 6.3.7.** Sub empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições.
- 6.3.8.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 6.3.9.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 6.3.10.** Que tenham em seu quadro de funcionários, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 6.3.11.** Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.
- 6.3.12.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei nº. 8.666/1993,

requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "... a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, AC nº. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei nº. 8.666/93.

7. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.

7.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme descrito no item 15.9.3 do edital.

7.3. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

7.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, desde que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de documentação tardia, conforme o Anexo VI deste edital.

7.5. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 7.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

8. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP E MEI

- 8.1. A presente licitação constitui-se em itens exclusivos e itens reservados para participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), itens com cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) reservados para as citadas empresas e itens com cota principal de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) disponíveis para ampla concorrência, nas seguintes condições:
- 8.1.1. Para os itens **51, 143, 155, 175 E 187 (Cota Principal)** - Interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação.
- 8.1.2. Para os demais itens (**Cota Exclusiva ou Cota Reservada**) somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação no item principal.
- 8.2. No caso de não participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no presente certame, ou caso não haja proposta válida nos itens da cota reservada ou exclusivo, este será destinado diretamente ao vencedor do item da ampla concorrência será aceito as propostas das empresas de grande porte presentes, para os referidos itens. Para tanto, os interessados, deverão apresentar propostas de preços para estes itens.
- 8.3. Por outro lado, na situação inversa, ou seja, se não houver vencedor na disputa da Cota Principal, a referida cota poderá ser destinada ao vencedor da Cota reservada, desde que atendidas as exigências de habilitação técnicas mínimas pertinentes a cada item.
- 8.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, e a licitante da cota principal a recusar, esta poderá ser adjudicada as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 8.5. Caso uma mesma Empresa ganhe os itens de ampla concorrência e os itens com cota exclusiva para ME/EPP/MEI do mesmo objeto e os preços/lances finais ofertados estejam

diferentes, será considerado para ambos os itens o menor preço ofertado, conforme preceitua o parágrafo 3º do artigo 8º do Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 9.1.** Conforme previsto no Art. 18 do Decreto nº. 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 9.2.** Conforme previsto no Art. 19 do Decreto nº. 5.450/05, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 9.2.1.** As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruída (assinatura, endereço, razão social, nº. Do processo, nº do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser enviada através de upload pela plataforma: bllcompras.org.br, devidamente instruídos.
- 9.3.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 9.1 e 9.2.
- 9.4.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.5.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.
- 9.6.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.
- 9.7.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DO CREDENCIAMENTO

- 10.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

- 10.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br.
- 10.3.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 10.4.** Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.
- 10.5.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Várzea Grande, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- 10.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 10.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 10.8.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 10.9.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como por toda a movimentação do processo até a sua homologação ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 10.10.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no §2º do art. 3º do Decreto nº. 5.450/05 constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

11. DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura das propostas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 11.2. Até a data e hora da abertura das propostas os licitantes poderão alterar, retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 11.3. **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.**
- 11.4. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 11.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, utilizando-se o modelo sugestivo constante no Anexo II.
- 11.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o Art. 27, §4º, do Decreto nº. 5.450/2005.
- 11.8. Fica **VEDADO** ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeira.
- 11.9. A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar **"MARCA PRÓPRIA"**.

- 11.10. A proponente deverá declarar que atende todos os requisitos e funcionalidades descritas neste documento e que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
- 11.11. **Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante fica AUTOMATICAMENTE convocada para enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de Habilitação em original ou cópia autenticada em cartório, à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, nº. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do fim da etapa de lances, sob pena de desclassificação da proposta.**

12. DA ABERTURA, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÕES

- 12.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bllcompras.org.br.
- 12.2. Durante a sessão a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 12.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.4. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 12.5.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas em referência aos valores apresentados, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 12.5.2. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado pelo município.**
- 12.5.3. A verificação da conformidade da proposta com os requisitos do instrumento convocatório será analisada pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço

ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

- 12.5.4.** A Pregoeira poderá desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 12.5.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.5.6.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.5.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.5.8.** Considera-se inexecutável a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificação da marca ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.5.9.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.5.10.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 2009, em razão do disposto do art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

12.6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.6.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

- 12.6.2.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 12.6.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 12.6.4.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.6.5.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 12.6.6.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o (a) Pregoeira o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 12.6.7.** Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 12.6.8.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeira, que informará antes da abertura da fase de lances qual o tempo de disputa em cada item, que poderá ser entre 1 a 60 minutos, logo após se inicia o tempo de iminência.
- 12.6.9.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após transcorrerá o período de tempo extra (**TEMPO RANDOMICO**). O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser 01s (um segundo) a 30min (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (**FECHAMENTO RANDÔMICO**), exceto quando a Pregoeira chamar o vencedor para negociar o último valor ofertado.

12.7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 12.7.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 12.7.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- 12.7.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.7.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 12.7.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 12.7.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.
- 12.7.1.6.** As disposições contidas nesta Seção aplicam-se apenas às microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas para a cota principal, correspondente aos 75% (setenta e cinco por cento) do objeto destinados à ampla concorrência.
- 12.7.1.7.** Havendo êxito no procedimento acima, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação; não havendo êxito, ou não existindo microempresa ou empresa de pequeno porte participante, prevalecerá a classificação inicial;

12.8. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.8.1.** A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, após o desempate, a fins de negociação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação com o fim de negociar a

obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no edital;

12.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.8.3. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar, fica **AUTOMATICAMENTE convocada** para enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de Habilitação em original ou cópia autenticada em cartório, à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, nº. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do fim da etapa de lances, sob pena de desclassificação da proposta.

13.2. No envio dos envelopes via correios, transportadora ou encomenda, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ser anexado no campo "CHAT MENSAGEM" da Plataforma BLL o número do rastreamento ou localizador, para que a Pregoeira possa realizar a pesquisa e acompanhamento da localização dos envelopes. No mesmo prazo do item anterior.

13.2.1. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento ou localizador, a Licitante poderá ser desclassificada caso o envelope com a proposta não chegue em 02 (dois) dias úteis.

13.3. A propostas de preços realinhadas e os documentos de habilitação deveram ser apresentada em envelope fechado e lacrado distinto e separado da habilitação, indicando clara e visivelmente o nome e CNPJ da empresa licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital. Conforme modelo abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE ENVELOPE Nº. II- PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE ENVELOPE Nº. I- HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
--	---

14. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 14.1.** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e **com prazo vigente na data da sessão de abertura**, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.
- 14.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data da sessão de abertura do certame.
- 14.3.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- 14.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 14.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:
- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
 - b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - c)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.6.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
 - b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão nº. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

- 14.7.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.8.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.9.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 14.10.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 14.11.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 14.12.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- 14.13.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. Nº. 5.450/05), devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- 14.14.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

- 14.15.** A Pregoeira reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 14.16.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o (a) Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 14.17.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 15.1.** Os documentos deverão estar atualizados e com **prazo vigente e/ou emissão máxima** do dia da abertura da sessão pública.
- 15.2.** Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.
- 15.3.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos Preferencialmente com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente apresentando no início um índice e ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da empresa licitante, número do Edital e o nome do objeto em licitação, bem como o CNPJ, a seguir dos documentos relacionados os quais dizem respeito a:

15.4. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

- 15.4.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura.
- 15.4.2.** A apresentação dos documentos da Habilitação para fins de cadastro não isenta a entrega do envelope pertinente aos Documentos de Habilitação na ocasião oportuna, podendo, no entanto, ser apresentado o certificado em substituição aos documentos de habilitação em validade e nele indicados, exceto quanto ao ato constitutivo da empresa e documentos de representação.
- 15.4.3.** As empresas, cadastradas ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item **15.8** deste edital bem como as declarações do item **15.9**.

15.4.4. Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica **FACULTADO** a obrigatoriedade, sendo facultado ao licitante a apresentação do CRC e/ou dos documentos dos subitens a seguir.

15.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.5.1. Encaminhar **Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais** da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).

15.5.2. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

15.5.3. No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

15.5.4. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

15.5.5. Em se tratando de **microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

15.5.6. Em se tratando de **Empresário Individual -EI** – Apresentar o registro mercantil no órgão do comercio.

15.5.7. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.

- 15.5.8.** No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 15.5.9.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.5.10.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

15.6. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 15.6.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- 15.6.2.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 15.6.3.** Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- 15.6.4.** Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- a)** A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.
- 15.6.5.** Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:
- 15.6.5.1. FEDERAL:**
- a)** Certidão de Regularidade_fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.6.5.2. ESTADUAL:

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

15.6.5.3. MUNICIPAL:

- a) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

Nota: Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

- 15.6.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.
- 15.6.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- 15.6.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- 15.6.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

15.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.7.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

15.7.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:

15.7.2.1. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

15.7.3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, (Conforme item 15.7.3.1) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.7.3.1. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis **para este certame** assim apresentados:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente

registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo a identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02.

- a.1. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados;**
- b)** O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, e deverá vir acompanhado de **“Recibo de entrega” e “Termo de Autenticação”**, (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital **SPED**), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme DECRETO 8.683/2016.
- c)** As empresas recém constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente da sede ou do domicílio da licitante.
- d)** As empresas que estiveram inativas/sem movimento no último exercício social deverão apresentar cópia da declaração de inatividade (DCTF ou DEFIS) entregue à Receita Federal, apresentando também o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- e)** **Quando se tratar de empresas S/A:** Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais

de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

15.7.3.2. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.

15.7.3.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. **Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.**

15.7.3.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

15.7.3.5. Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

15.7.3.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

15.7.3.7. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário” e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

15.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.8.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

15.8.1.1. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

15.8.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

15.8.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

15.8.2.1. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

15.8.2.2. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

15.9. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.9.1. Todas as Declarações deverão ser apresenta em original, estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

15.9.2. Declarações, conforme modelo do ANEXO III em original, contendo as seguintes declarações expressas:

- 1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93, conforme modelo do Anexo III em original;
- 2. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento**, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, conforme modelo do Anexo III em original;
- 3. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme modelo do Anexo III em original;
- 4. Declaração atestando a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo** de sua habilitação, conforme modelo do Anexo III em original;
- 5. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital** para sua habilitação, conforme modelo do Anexo III em original;
- 6. Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal**, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato, conforme modelo do Anexo III em original;

15.9.3. Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal, conforme modelo do Anexo IV em original.

15.9.4. Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:

15.9.4.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

15.9.5. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

15.9.6. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

15.9.6.1. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, será feito a confirmação através, do contrato social ou equivalente (dentre os subitens 15.5.2 a 15.5.9 deste edital), que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

15.9.6.2. Caso seja procurador, além dos subitens 15.5.1 e uma das opções dos itens 15.5.2 a 15.5.9, também deverá apresentar:

- a)** Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com os documentos de identidade do sócio administrador e do procurador;
- b)** Na apresentação de procuração de instrumento público ou particular, a proponente poderá apresentar cópia, neste caso deverá apresentar autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.

- c) A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.

16. DAS AMOSTRAS

- 16.1. Não será necessária apresentação de amostras para este certame.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira concederá o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema de forma imediata e motivada.
- 17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeira ao vencedor.
- 17.3. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 17.4. Aceita a manifestação pela pregoeira, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.5. A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.
- 17.6. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- 17.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.
- 17.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 17.10. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade

competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

- 17.11. Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA

- 19.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme modelo Anexo, com prazo de validade de 12 (doze) meses, IMPRORROGAVEIS, contados a partir da publicação da respectiva ata.
- 19.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 19.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.4.1. A Secretaria de Administração é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços.
- 19.4.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Assistência Social.

- 19.4.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde.
- 19.4.4.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.
- 19.4.5.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 19.4.6.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada as sanções prevista neste edital, e, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.
- 19.4.7.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.
- 19.4.8.** A Ata de Registro de preços, não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 19.4.9.** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.
- 19.4.10.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 19.4.11.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 19.4.12.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

- 19.4.13.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.
- 19.4.14.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

19.5. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 19.5.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão via chat, manifestar interesse em reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada.
- 19.5.2.** O licitante que manifestar interesse em figurar no cadastro de reserva deverá, após a fase de competitiva encaminhar via e-mail declaração que aceita reduzir o valor da proposta mais bem classificada;
- 19.5.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 19.5.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/13.
- 19.5.5.** Na utilização do cadastro de reserva, a empresa registrada que aderiu ao cadastro, no ato de sua convocação terá que encaminhar os documentos de habilitação previstos neste edital no prazo estabelecido.

19.6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.6.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e decretos nº. 7.892/13 e 9.488/2018.

Nota explicativa: De acordo com o art. 22 §9º do Decreto nº. 7.892, de 2013 alterado pelo Decreto nº. 9.488 de 2018 e art. 53 do Decreto Municipal nº. 09/2010 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que não participaram do certame.

- 19.6.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.6.3.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 61/2014, ou suas alterações.
- 19.6.4.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 19.6.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.6.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 19.6.7.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

19.7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.7.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

19.8. DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 19.8.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

- 19.8.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, concedidos por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sob pena de preclusão.
- 19.8.4.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

19.9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.9.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a)** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
 - b)** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - d)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 19.9.2.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 19.9.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 19.9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 19.9.5.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

- 19.9.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 19.9.7.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 19.9.8.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de preços e Edital.
- 19.9.9.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 20.1.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 20.3.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 20.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

- 22.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 22.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE.
- 22.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE.
- 22.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.
- 22.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 22.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 22.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação.
- 22.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90).
- 22.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 22.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE.
- 22.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 22.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 22.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 22.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 22.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 22.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência.
- 22.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.
- 22.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 23.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 23.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.
- 23.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão.
- 23.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões.
- 23.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
- 23.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção.
- 23.7.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens.
- 23.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.
- 23.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 24.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

24.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

24.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

24.4.1. Secretaria de Assistência Social: Rosana Gomes da Silva Nogueira, portador do R.G. Nº 1799663-5; Órgão Emissor: SSP/MT e CPF Nº 026.806.541-10, residente à Av. Salim Nadaf, 1465, Edifício Kerly, Bairro Centro, Várzea Grande - MT.

24.4.2. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Lygia Vanessa de Carvalho Almeida, brasileira, Matrícula 130271, RG 1784375-8 SSP/MT, CPF: 723.253.212-15.

24.4.3. Secretaria de Saúde: Rosana Rodrigues Sant`Anna, portadora do RG 1540172-3 e CPF: 004.420.961-43, residente na rua Pimenta Bueno, 754, Bairro: Dom Aquino, Cuiabá-MT.

25. DA FORMA DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal pela contratante. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

25.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

25.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1.** Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
 - g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 26.2.** Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b)** Apresentar documentação falsa;
 - c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- 26.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

26.3.1. DA ADVERTÊNCIA

26.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

26.3.2. DA MULTA

26.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

26.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos

efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

26.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

26.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

26.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

26.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

26.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

26.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

26.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

26.3.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

26.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do saneamento aplicado com base no inciso anterior.

26.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - 1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - 2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - 3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

26.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

- 26.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1.** Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.
- 27.2.** Havendo incongruências entre o conteúdo do edital, e do termo de referência prevalecem as disposições do TERMO DE REFERENCIA.
- 27.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.7.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.
- 27.8.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 27.9.** Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

- 27.9.1.** Revogar ou Anular a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;
- 27.9.2.** Adiar a data da sessão pública.
- 27.10.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.
- 27.11.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeira de acordo com as Leis vigentes.

28. DO FORO

- 28.1.** As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA
ANEXO IV	MODELO DECLARAÇÃO DE CIENCIA
ANEXO V	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
ANEXO VI	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
ANEXO VII	MODELO FICHA CADASTRAL
ANEXO VIII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IX	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO X	MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Várzea Grande/MT, 24 de julho de 2019.

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar
Secretária de Assistência Social
Várzea Grande-MT

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA		Nº 15/2019	
Número do Processo 607989/2019		Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Descartáveis e Utensílios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.			Margem de preferência? ☐ Sim ☒ Não
Valor total estimado R\$ 1.643.247,66		Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Admite subcontratação ☐ Sim ☒ Não			
Modalidade – Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Adjudicação ☐ Global ☒ Item ☐ Lote	
Documentação de habilitação			
Requisitos 1. Habilitação Jurídica; 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista 3. Qualificação Técnica; 4. Qualificação Econômico-Financeiro 5. Outros Documentos			
JUSTIFICATIVA DE COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP LC 123/06			
Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, <u>cada item separadamente</u> ou, nas licitações por preço global, <u>o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item</u>; conforme artigo 9º, I do Decreto nº8.538/2015. Os órgãos e as entidades deverão destinar exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor seja de até R\$80.000,00(oitenta mil reais). Será considerado, para os efeitos dos limites de valor estabelecidos, <u>cada item separadamente</u> ou, nas licitações por preço global, <u>o valor estimado</u>			

para o grupo ou lote da licitação que deve ser considerado como único item; conforme o artigo 9º, I do Decreto nº8.538/2015.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, por ITENS, observando o seguinte:

Cota exclusiva – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa –ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da **Lei Complementar n.º 147/2014, Art. 48, inciso I.**

Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e

Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal **Lei Complementar n.º 147/2014, Art. 48, inciso III;**

Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2019

1. SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.1. DEMAIS SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Saúde,

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

1.2. SECRETÁRIOS:

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar

Diógenes Marcondes

Silvio Aparecido Fidélis

2. DA CI DE ORIGEM Nº: 053/2019

3. DO OBJETO ESPECÍFICO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Descartáveis e Utensílios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

4. DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a aquisição de materiais descartáveis e utensílios, em atendimento as necessidades geradas pelas Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, no desenvolvimento de atividades diversas junto à comunidade com o intuito de proporcionar capacitação, qualificação e melhores oportunidades.

A contratação se justifica pela necessidade que a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município tem de promover e executar as políticas públicas de Assistência Social, onde as ações são divididas em 02 (duas) categorias: proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade.

Tendo como objetivo fundamental a promoção humana e social do cidadão.

Para tanto, é necessário o planejamento, controle, avaliação e divulgação das ações sociais e articulação com a rede de atendimento do município.

Esta Secretaria é responsável pela supervisão e execução regionalizada de programas, projetos e serviços.

Portanto, de forma conclusiva, a principal missão desta Secretaria é ser o órgão gestor e executor da política de Assistência Social, tendo como funções básicas a inserção, prevenção, proteção e promoção das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social ou risco pessoal.

Porém, esta Secretaria não consegue atingir seu escopo somente em sua gerência, há que se buscar em seus braços que funciona descentralizados, seja eles **CRAS** (Centro de Referência de Assistência Social), **SCFV** (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), **PETI** (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), **CREAS** (Centro de Referência Especializada da Assistência Social), **CREAS POP** (População de Rua), **CONSELHOS TUTELARES**, **CONSELHOS DE DIREITOS**, **CASA DE AMPARO AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E CASA DE ACOLHIMENTO**.

Faz-se necessário a plena manutenção desses braços para que se possa atingir o objetivo junto à sociedade e o impreterível para que se cumpra essa meta se passa pela manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e diante disso é que justificamos a realização da abertura de processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, conforme termo de referência, que segue.

Declaramos ainda que o presente Termo de Referência vem substituir o Termo 10/2019, bem como o processo no. 584383/2019, gerado anteriormente pela Secretaria de Assistência Social.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES:

<u>ITEM</u>	<u>CÓDIGO</u> <u>ICE</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>COTA</u>	<u>QUANT.</u>	<u>VALOR</u> <u>UNITARIO</u>	<u>VALOR</u> <u>TOTAL</u>
1	110277-0	ABRIDOR DE RECIPIENTES - TIPO ABRIDOR DE LATAS, EM AÇO INOX, PEQUENO, COM 01 FACE, 02 FUNÇÕES. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	80	1,5200	121,6000
2	00028727	ACENDEDOR MULTIUSO A GÁS RECARREGÁVEL - IDEAL PARA ACENDER FOGÃO, VELAS,	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	100	15,2633	1526,3300

PROC. ADM. Nº. 607989/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

		CHURRASQUEIRAS E LAREIRAS - COMPRIMENTO: APROX. 28,0 CM					
3	141123-3	ASSADEIRA - DE ALUMINIO, MEDINDO (44,5COMP.X29,9LARG.)CM, CAPACIDADE (5,5L), ALTURA DE (4,4CM), COM ESPESSURA DE (1MM), SEM ALCA, SEM TAMPA	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	417	39,6067	16515,9939
4	141137-3	ASSADEIRA - DE ALUMINIO, MEDINDO (50,5COMP.X35,5LARG.)CM, CAPACIDADE (11,0L), ALTURA DE (7,0CM), COM ESPESSURA DE (2,5MM), COM ALCA, SEM TAMPA	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	101	35,2900	3564,2900
5	75149-9	AVENTAL DE PROTEÇÃO SARJA - SARJA, COZINHA, PADRÃO, SEM MANGA. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAICOL, CASTROFIL.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	265	11,4900	3044,8500
6	410084-0	AVENTAL EM NAPA, LONGO, NA COR BRANCA, APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO, TAMANHO: GG, MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEAVEL, DE PRIMEIRA LINHA.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	150	14,3533	2152,9950
7	153182-4	AVENTAL EM PLÁSTICO - IMPERMEAVEL, ESTERIL, COM QUATRO TIRAS ANATOMICAS TAMANHO "M", EMBALAGEM INDIVIDUAL. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAICOL, CASTROFIL.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	276	12,2800	3389,2800
8	00012167	BACIA - PLASTICO, CAPACIDADE: 5 LITROS APROXIMADAMENTE, COM TAMPA. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. MEDIDA	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	115	15,4000	1771,0000

PROC. ADM. Nº. 607989/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

		DO PRODUTO APROX. 275X200X130 MM (C X L X A).					
9	0002543	BACIA DE PLÁSTICO - EM PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 40 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	110	21,7533	2392,8630
10	251441-9	BACIA DE PLÁSTICO DE COR CLARA, PARA USO DOMESTICO, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 20 LITROS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	110	8,7700	964,7000
11	00028575	BACIA EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE MINIMA DE 07 LITROS, PRODUTO RESISTENTE, DIÂMETRO APROXIMADO DE 40 CM, ALTURA MINIMA DE 10 CM, FORMATO REDONDO, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	90	23,5733	2121,5970
12	00028566	BACIA EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE MINIMA DE 35 LITROS, PRODUTO RESISTENTE, DIÂMETRO APROXIMADO DE 70 CM, ALTURA MINIMA DE 15 CM, FORMATO REDONDO, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	90	55,9400	5034,6000
13	370174-3	BACIA EM ALUMINIO, CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS, PRODUTO RESISTENTE, DIÂMETRO APROXIMADO DE 64 CM, ALTURA MINIMA DE 15 CM, FORMATO REDONDO, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	110	48,7200	5359,2000
14	0002013	BACIA PLÁSTICA - REFORÇADA, CAPACIDADE 11 LITROS.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	106	11,5300	1222,1800

PROC. ADM. Nº. 607989/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

15	00028567	BACIA PLÁSTICA SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE MINIMA DE 08 LITROS, PRODUTO ATOXICO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 39 CM, ALTURA MINIMA DE 13 CM, MATERIAL DE PRIMA LINHA.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	110	8,5500	940,5000
16	157674-7	BALDE DE PLÁSTICO - PLASTICO RESISTENTE, TAMPA E PEDAL CAPACIDADE DE 30 LTS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	130	90,8567	11811,3710
17	157681-0	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, APROX 20 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	100	21,4500	2145,0000
18	373915-5	BALDE PLÁSTICO - EM POLIPROPILENO, COM BORDAS ARREDONDADAS E ALÇA CENTRALIZADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS, MEDINDO APROX 32,8 X 9,9 CM, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	80	5,3867	430,9360
19	00028569	BANDEJA PLÁSTICA EM POLIETILENO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE: 55 X 39 CM (COMPRIMENTO X LARGURA), FORMATO RETANGULAR ATOXICO , DE PRIMEIRA LINHA.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	110	23,9467	2634,1370
20	00028568	BANDEJA PLÁSTICA ESPECIFICAÇÃO: EM POLIETILENO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE: 49 X 34 CM (COMPRIMENTO X LARGURA), FORMATO RETANGULAR, PRODUTO ATÓXICO, DE PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	115	35,8833	4126,5795

PROC. ADM. Nº. 607989/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

		DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.					
21	00028570	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX COM POLIMENTO EM ALTO BRILHO E DETALHES DE FRISOS NA BORDA. LARGURA: 24,00 CM ALTURA: 3,00 CM PROFUNDIDADE: 35,00 CM PESO: 520,00 G	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	80	35,6933	2855,4640
22	00012168	BANDEJA RETANGULAR EM INOX, 40 CM X 30 CM.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	52	39,4000	2048,8000
23	101522-2	BULE - DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM ALÇA E TAMPA, LISO, PARA USO DOMESTICO	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	105	35,6800	3746,4000
24	31636-9	BULÊ EM ALUMINIO, CAPACIDADE MINIMA DE 07 LITROS, COM ALÇA, SEM DECORAÇÃO, PARA USO INDUSTRIAL	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	50	101,9967	5099,8350
25	85791-2	BULE EM ALUMINIO. COM CAPACIDADE APROX. 4 LITROS, COM ALÇA E TAMPA	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	103	39,5933	4078,1099
26	234761-0	CACAROLA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 25 LITROS, COM DIAMETRO DE 40CM, ALTURA DE 15CM, COM ESPESSURA DE ESPESSURA DE 5MM, ASA DE ASA EM ALUMINIO, TAMPA COM ESPESSURA TAMPA COM 1,2MM DE ESPESSURA, MATERIAL RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	21	144,0000	3024,0000

PROC. ADM. Nº. 607989/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

27	00028725	CAÇAROLA - DE FERRO, ALÇA DE MADEIRA, TAMPA DE VIDRO. CAPACIDADE: 7,6 LITROS. DIÂMETRO: 30 CM, ALTURA: 12,8 CM, LARGURA COM ALÇA: 40CM.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	60	101,4600	6087,6000
28	421843-4	CAIXA - PARA HORTIFRUTI, EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 60CM, LARGURA: 23CM, ALTURA: 40CM	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	100	31,6433	3164,3300
29	165112-9	CAIXA BOX PARA PÃO 50 LITROS, CAIXA DE PLÁSTICO - PLÁSTICO RÍGIDO, ATOXICO, LISO, 50X 40X 26 (APROXIMADAMENTE) CAPACIDADE 50 LITROS, COM TAMPA E ALÇA, BRANCA, PRESSÃO NA TAMPA, DE FORMATO RETANGULAR, PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	120	115,9000	13908,0000
30	389094-5	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLÁSTICO, PARA ARMAZENAR MEDICAMENTOS, MEDINDO 56,00X38,00X20,00CM, NA COR TRANSPARENTE, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA, EMPILHÁVEL, COM ALÇA.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	120	29,7633	3571,5960
31	164814-4	CAIXA PLÁSTICA - MATERIAL ATOXICO, LISO, 564 MM DE COMPRIMENTO, 385MM DE LARGURA E 201MM DE PROFUNDIDADE, COM TRAVA NA TAMPA (TIPO ORGANIZADORA), TRANSPARENTE, RETANGULAR, USO GERAL, APROXIMADAMENTE 28 LITROS, CONTENDO INFORMAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	50	38,3733	1918,6650

PROC. ADM. Nº. 607989/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

32	00010395	CAIXA TERMICA - DE POLIURETANO, COM CAPACIDADE PARA 34 LITROS,ALCA RETRATIL E LATERAL,TAMPA DE POLICARBONATO,COR A COMBINAR.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	35	83,8833	2935,9155
33	159594-6	CAIXA TÉRMICA - EM POLIURETANO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 12 LITROS.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	45	73,3333	3299,9985
34	00012339	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 06 LITROS. COM ALÇA FIXA E BOTÃO DE TRAVAMENTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	40	46,0600	1842,4000
35	138925-4	CALDEIRAO - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (68,0L), COM DIAMETRO DE (45,0CM), ALTURA DE (42,0CM), COM ESPESSURA DE (2,5MM), ASA DE ALUMINIO, TAMPA COM ESPESSURA (0,90MM), MATERIAL RESISTENTE, PRIMEIRA LINHA.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	51	208,0000	10608,0000
36	165227-3	CALDEIRAO - DE ALUMINIO, CAPACIDADE 20 LITROS, COM DIAMETRO DE (40,0CM), ALTURA DE (36,0CM), COM ESPESSURA DE (3MM), ASA DE ALUMINIO, TAMPA COM ESPESSURA (1,10MM), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	41	90,3200	3703,1200

PROC. ADM. Nº. 607989/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

37	327727-5	CALDEIRAO - EM ACO INOX,CAPACIDADE APROXIMADA DE 21 LITROS,COM DIAMETRO APROXIMADO DE 300MM,ALTURA APROXIMADA DE 300MM,COM ESPESSURA APROXIMADA DE 4MM,COM ASA EM INOX,ESPESSURA DA TAMPA DE APROXIMADAMENTE 1,2MM	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	31	69,4833	2153,9823
38	260071-4	CALDEIRAO - EM ALUMINIO,CAPACIDADE PARA 40 LITROS,COM DIAMETRO DE 40CM,ALTURA DE 36CM,COM ESPESSURA DE 6MM,COM ASA EM ALUMINIO,TAMPA COM ESPESSURA DA TAMPA DE 1,20MM, MATERIAL RESISTENTE, PRIMEIRA LINHA.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	51	161,8500	8254,3500
39	138997-1	CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (4,5L), COM DIAMETRO DE (18,0CM), ALTURA DE (18,0CM), COM ESPESSURA DE (2MM), CABO DE BAQUELITE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	105	33,8867	3558,1035
40	138999-8	CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (6,3L), COM DIAMETRO DE (20,0CM), ALTURA DE (20,0CM), COM ESPESSURA DE (2MM), CABO DE BAQUELITE	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	81	41,5133	3362,5773
41	00015143	CANECA DE ALUMÍNIO ESPECIFICAÇÃO: EM ALUMÍNIO REFORÇADO (LINHA HOTEL), CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, COM ALÇA/CABO EM BAQUELITE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 25 X 25 CM (DIÂMETRO X ALTURA), ESPESSURA	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	50	63,3733	3168,6650

PROC. ADM. Nº. 607989/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

		MÍNIMA DE 02 MM, MATERIAL RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.					
42	138992-0	CANECA DE ALUMÍNIO ESPECIFICAÇÃO: EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,3 LITROS, COM ALÇA/CABO EM BAQUELITE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 16 X 14 CM (DIÂMETRO X ALTURA), ESPESSURA MÍNIMA DE 1,6 MM, MATERIAL RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	174	20,4200	3553,0800
43	373373-4	CANECA - 100% ALUMINIO PURO, CAPACIDADE DE 3,0 LITROS, COM DIAMETRO DE 16 CM, MEDINDO APROX. 16 CM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE 1,8 MM, CABO EM BAQUELITE.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	134	53,1933	7127,9022
44	00028810	CANECA PLASTICA - EM POLIPROPILENO COM ALCA. CAPACIDADE: 400 ML. CORES SORTIDAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA (8CM) , ALTURA (9,5CM).	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	20000	1,0833	21666,0000

45	374123-0	CANECA PLÁSTICA - TIPO MERENDA ESCOLAR, FABRICADO EM POLIPROPILENO VIRGEM DE PRIMEIRA, ATÓXICO, CAPACIDADE 300 ML, MEDIDAS APROX.: DIAMETRO INTERNO 78 MM, ALTURA 87 MM, ESPESSURA DE 2,5 MM, COM ALCA PLASTICA, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100º C POR 20 MINUTOS. PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS NA BASE, NA COR VERDE, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	10100	1,9033	19223,3300
46	00012259	CHAIRA - ESTRIADA 8", - HASTE FABRICADA EM AÇO INOX SAE 1045 DE ALTISSIMA QUALIDADE E REVESTIDA DE CROMO DURO EM TODA A SUA SUPERFÍCIE. ALEM DA ALTA DUREZA, ESSE REVESTIMENTO TEM A FINALIDADE DE PROTEGER TODA A PEÇA EVITANDO QUE A CHAIRA OXIDE/ENFERRUJE - CABO DE POLIPROPILENO COM PROTECAO ANTIBACTERIANA.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	13	12,7267	165,4471
47	54402-7	CHALEIRA - DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 5,0 L	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	83	68,9100	5719,5300
48	381973-6	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	100	3,6133	361,3300

PROC. ADM. Nº. 607989/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

		PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.					
49	38550-6	COADOR - DE ALGODÃO CRU, FORMATO CONICO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 08 LITROS, PARA CAFÉ, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	100	6,0833	608,3300
50	23804-0	COLHER DE SOBREMESA INOX. DIMENSÕES APROX. (CXLXA) 153X33X18 MM <u>EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.</u>	CX COD. 8	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	1200	17,8000	21360,0000
51	346733-3	COLHER PARA REFEIÇÃO- EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 23,00CM, DE MESA, TIPO PARA SOPA, LISA, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,00MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	COTA PRINCIPAL 75%	10875	6,2100	67533,7500
52	346733-3	COLHER PARA REFEIÇÃO- EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 23,00CM, DE MESA, TIPO PARA SOPA, LISA, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,00MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	IDEM AO ITEM 51 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%	3625	6,2100	22511,2500
53	423673-4	COLHER TODA EM POLIPROPILENO, APROX. 50CM. COR: BRANCA.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	100	23,0967	2309,6700
54	162564-0	CONCHA – ALUMÍNIO, COM CABO DE 40 CM E CONCHA DE 10 CM.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	126	13,7333	1730,3958

PROC. ADM. Nº. 607989/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

55	44910-5	CONCHA ESPECIFICAÇÃO: DE COZINHA, PARA MOLHO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO CABO 50 CM, DIAMETRO APROX. 10 CM. MATERIAL RESISTENTE, PRIMEIRA LINHA.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	103	20,8000	2142,4000
56	00028696	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE. CAPACIDADE: 300ML. DIMENSÕES APROX.: 9,00 CM ALTURA, 9,00 CM LARGURA, PROFUNDIDADE: 9,00 CM. <u>CAIXA COM 06 UNIDADES.</u>	CX COD 308	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	103	56,8800	5858,6400
57	181031-6	CORTADOR DE LEGUMES - EM ACO INOXIDAVEL, COM LAMINA EM ACO, DO TIPO INDUSTRIAL, MECANICA COM TRIPE.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	104	140,4667	14608,5368
58	00012258	CUTELO - PROFISSIONAL DE 6 POLEGADAS EM ACO INOX COM CABO BRANCO EM POLIPROPILENO LAMINA FABRICADA COM ACO INOX DE ALTISSIMA QUALIDADE, SEU CABO DE POLIPROPILENO COM PROTECAO ANTIMICROBIANA, INIBE O CRESCIMENTO DE BACTERIAS E FUNGOS. DIMENSOES DO PRODUTO: LARGURA: 15,00 CM, ALTURA: 37,00 CM, PROFUNDIDADE: 4,00 CM.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	44	26,3033	1157,3452
59	247170-1	DESCASCADOR DE LEGUMES - ESTRUTURA EM ACO INOX, MEDINDO 15CM	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	66	11,5633	763,1778
60	372786-6	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - 100% ALUMINIO PURO, DIAMETRO 30 CM, MEDINDO APROX. 12 CM DE ALTURA, CAPACIDADE 6,5 L, COM	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	50	53,3333	2666,6650

PROC. ADM. Nº. 607989/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

		ESPESSURA DE 2,5 MM, COM DUAS ALCAS DE ALUMÍNIO					
61	147326-3	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTÍCIA – DE ALUMÍNIO, COM DIÂMETRO DE 40 CM, ALTURA DE 17,0CM, CAPACIDADE DE 14,5L, COM ESPESSURA DE 1,7MM, C/ALÇA E BASE.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	92	58,2100	5355,3200
62	224331-8	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTÍCIA - DE ALUMÍNIO, COM DIÂMETRO DE 40CM DE BOCA, 32CM DE FUNDO, ALTURA DE 13,5CM, CAPACIDADE DE 40 LITROS, COM ESPESSURA DE 9,25MM, COM ALÇA E BASE	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	50	64,5600	3228,0000
63	261628-9	ESCORREDOR DE PRATO – EM INOX, MEDINDO (510 X 124 X 358)MM, COM COMPARTIMENTO PARA ESCORRER 20 PRATOS, COM PORTA-TALHER.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	61	162,1500	9891,1500
64	168991-6	ESCOVA PARA HIGIENIZAR MAMADEIRA COM CERDA MACIA EM NYLON, LONGAS PROPRIAS PARA LIMPEZA DE MAMADEIRAS COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO, PRODUTO COM INDICAÇÃO PARA TODOS OS TIPOS DE MAMADEIRAS, BICOS E COPOS. PARA EVITAR A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS, MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE. APROX. 20 CM.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	200	9,2433	1848,6600
65	109238-3	ESCUMADEIRA - DE ALUMÍNIO, CONCAVA PERFURADA, COM 11,5 CM DE DIAM. CABO ISOLANTE DE 39 CM DE COMPR., PARA	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	102	17,5967	1794,8634

PROC. ADM. Nº. 607989/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

		COZINHA, NA MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS, MATERIAL RESISTENTE, PRIMEIRA LINHA.					
66	266426-7	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX. DIÂMETRO APROX. 12,0 CM. PEÇA INTERISSA (SEM SOLDAS).	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	51	14,3267	730,6617
67	237470-6	ESMERIL - PEDRA PARA AFIAR/AMOLAR FERRAMENTA EM CORTE, FORMATO TIPO CANOA, MEDIDAS APROXIMADAS DE: 23 X 3,5 X 1,2 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	13	13,1300	170,6900
68	00026801	ESPAGUETEIRA AÇO INOX COM FUNDO TRIPLO 22CM DE DIÂMETRO 5,5L. DIMENSÕES (CXLXA) 296X242X217 MM	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	52	363,6000	18907,2000
69	250112-0	ESPATULA - POLIETILENO, TAMANHO GRANDE, UTILIZACAO EM COZINHA INDUSTRIAL. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 35 CM, CABO EM POLIETILENO, MATERIAL RESISTENTE, PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	51	17,1067	872,4417
70	00012175	ESPRESSADOR DE FRUTA - ESPRESSADOR DE LÍMÃO EM ALUMÍNIO BATIDO, ALTURA 4CM X LARGURA 17CM.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	75	7,1800	538,5000
71	280023-3	ESPUMADEIRA/ESCUMADEIRA PARA COZINHA, EM ALUMÍNIO, COM 16 CM DE DIÂMETRO, COM CABO MEDINDO APROX. ENTRE 40 E 50 CM, PARA USO EM COZINHA.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	101	13,1467	1327,8167

PROC. ADM. Nº. 607989/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

		MATERIAL RESISTENTE, PRIMEIRA LINHA.					
72	266437-2	FACA – EM AÇO INOX, MEDINDO 10" (POLEGADAS), CABO EM POLIPROPILENO, PARA CARNE.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	88	28,9267	2545,5496
73	373418-8	FACA - EM AÇO INOX, TIPO PROFISSIONAL, PARA CARNE, LAMINA DE 7 " COM FIO LISO, MEDINDO 38,00 X 6,00 X 1,9CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA),CABO EM POLIPROPILENO BRANCO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LAMINA	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	76	7,3600	559,3600
74	373419-6	FACA - EM AÇO INOX, TIPO PROFISSIONAL, PARA CARNE,LAMINA DE 12 " COM FIO LISO, MEDINDO 45,00 X 6,00 X 2,00CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA),CABO EM POLIPROPILENO BRANCO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LAMINA	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	36	27,6233	994,4388
75	373399-8	FACA - EM AÇO INOX, TIPO PROFISSIONAL, PARA PÃO, LAMINA DE 8" COM FIO SERRILHADO, MEDINDO 20 X 67 X 380MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA),CABO EM POLIPROPILENO BRANCO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LAMINA	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	70	15,1867	1063,0690
76	239219-4	FACA – EM INOX, PADRÃO P/ MESA, CABO LISO.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	7650	4,3200	33048,0000

PROC. ADM. Nº. 607989/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

77	162668-0	FACA – INOX, 5 POLEGADAS PARA CORTAR LEGUMES S/SERRA, POLIPROPILENO.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	78	10,0800	786,2400
78	266435-6	FACA PARA CARNE EM INOX 8" COM CABO BRANCO DE POLIPROPILENO. PARA CARNE. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: LARGURA: 8,00 CM ALTURA: 41,00 CM PROFUNDIDADE: 2,00 CM	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	41	11,0067	451,2747
79	242723-0	FRIGIDEIRA - DE ALUMÍNIO Nº 40, COM DIÂMETRO DE 40CM, ALTURA DE 8CM, COM ESPESSURA DE 2MM, CABO DE BAQUELITE, SEM TAMPA	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	56	69,3000	3880,8000
80	00028820	FRIGIDEIRA - EM ALUMINIO FUNDIDO/BATIDO, MEDIDAS MINIMAS DE : 30 CM DE DIAMETRO, 09 CM DE ALTURA, APROXIMADAMENTE 07 LITROS DE CAPACIDADE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM CABO EM MADEIRA, SEM TAMPA, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	51	69,3600	3537,3600
81	00027238	FRIGIDEIRA FUNDA EM AÇO INOX FUNDO TRIPLO COM CABO 30CM DE DIÂMETRO 3,8L. DIMENSOES DO PRODUTO(CXLXA): 520X316X124 MM DIAMETRO 30,0 CM 3,8L.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	51	57,7233	2943,8883
82	191483-9	GARFO DE MESA - GARFO INTEIRAMENTE EM INOX, PARA REFEICAO, ACABAMENTO BRILHANTE, MEDINDO APROX. 18,5CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	14850	2,6300	39055,5000
83	195998-0	GARRAFA - TÉRMICA , CORPO DE POLIPROPILENO OU SIMILAR COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO, COM TAMPA, ALÇA, TORNEIRA, PÉS RETRATEIS, COM CAPACIDADE 12L.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	40	85,4467	3417,8680

PROC. ADM. Nº. 607989/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

84	148417-6	GARRAFA – TÉRMICA , REVESTIDA EM PLÁSTICO RÍGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA, ALÇA E ROSCA, 1L.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	80	20,5133	1641,0640
85	38316-3	GARRAFA TÉRMICA - TIPO COMUM, REVESTIDA EM PLÁSTICO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALÇA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. CAPACIDADE 5 LITROS.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	20	33,1667	663,3340
86	241226-8	GARRAFA TÉRMICA - TIPO PRESSÃO, REVESTIMENTO EM AÇO INOX, AMPOLA DE VIDRO, SISTEMA CORTA PINGOS, PARA CAFÉ, CHÁ, ETC, COM CAPACIDADE PARA 1,8 LITROS	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	20	90,4667	1809,3340
87	149954-8	GARRAFA TÉRMICA COM TAMPA DE PRESSÃO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS NO MÍNIMO.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	20	68,1475	1362,9500
88	320851-6	GARRAFA TÉRMICA DE MESA – 2,5 LITROS, COM REVESTIMENTO DE INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, DE PRESSÃO, PARA CAFÉ E CHÁ, COM CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS. NA COR PRETA.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	20	84,1900	1683,8000
89	0001203	JARRA - DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 3,7 LITROS, COM BICO, ALÇA E TAMPA, RESISTENTE, PAREDE REFORCADA	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	246	8,6133	2118,8718
90	417756-8	JARRA - EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, COM DIÂMETRO APROXIMADAMENTE 14CM, ALTURA	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	82	80,0467	6563,8294

PROC. ADM. Nº. 607989/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

		APROXIMADAMENTE 19CM,NA COR METALICA,COM TAMPA E ALÇA					
91	44913-0	JARRA PARA ÁGUA COM TAMPA E TRAVA, EM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO CAPACIDADE 2,0 LITROS.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	200	9,5800	1916,0000
92	345350-2	JARRA PLÁSTICA, CAPACIDADE MINIMA DE 05 LITROS COM TAMPAS E ALÇA, PRODUTO ATOXICO, PODE SER UTILIZADA EM FREEZER, GELADEIRA E MICROONDAS, LIVRES DE BPA. MATERIAL RESISTENTE DE PRIMEIRA LINHA.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	104	15,5633	1618,5832
93	264890-3	JOGO COMPOSTO POR 03 ASSAREIRAS EM ACO INOX,SEM REVESTIMENTO,MEDINDO (30 X 19)CM, (34 X 22)CM E (38 X 25)CM, ALTURA DE 4,5CM,COM ESPESSURA DE 2MM,SEM ALÇA,SEM TAMPA	JG	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	50	163,3233	8166,1650
94	236230-9	JOGO DE CONDIMENTOS EM PLASTICO COM 5 PEÇAS (POTES PARA MANTIMENTOS) EM COR CLARA, COM APROX. 20 CM DE ALTURA CADA. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	80	12,3000	984,0000
95	00028862	KIT COZINHA - JOGO DE POTE EM ALUMINIO PARA MANTIMENTOS, CONTENDO 05 (CINCO) UNIDADES, COM TAMPA, CAPACIDADE INDIVIDUAL APROXIMADA DE CADA POTE: POTE DE 5,5 LITROS COM 20CM ALTURA POR 21 CM LARGURA; POTE DE 4 LITROS COM 17 CM ALTURA POR 18,5 CM LARGURA; POTE DE 2,7 LITROS COM 15,5 CM	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	61	78,8433	4809,4413

PROC. ADM. Nº. 607989/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

		ALTURA POR 17 CM LARGURA; PORTE DE 1,9 LITROS COM 14 CM ALTURA POR 14,5 CM LARGURA; PORTA DE 1,2 LITROS COM 12 CM ALTURA POR 13 CM LARGURA; MATERIAL ALUMINIO POLIDO, RESISTENTE DE PRIMEIRA LINHA.					
96	00028899	KIT COZINHA - JOGO DE POTE PLASTICO ESPECIFICACAO: CONTENDO 03 (TRES) UNIDADES, COM TAMPA, CAPACIDADE INDIVIDUAL APROXIMADA DE CADA POTE : 01 LITRO, PRODUTO ATOXICO, PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELADEIRA E MICROONDAS, LIVRES DE BPA, PROTECAO ANTIBACTERIANA	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	121	47,7600	5778,9600
97	00028884	LEITEIRA - EM ALUMINIO POLIDO, CAPACIDADE MINIMA DE 05 LTS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM ALCA/CABO EM MADEIRA, COM TAMPA, MATERIAL RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	102	44,8567	4575,3834
98	163547-6	LIXEIRA - DE POLIPROPILENO RIGIDO, CAPACIDADE APROX. 60 L C/TAMPA E PEDAL, BEGE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	84	62,9667	5289,2028
99	261378-6	LIXEIRA EM PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE MINIMA DE 100 LITROS, NA COR BRANCA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	104	128,3000	13343,2000

PROC. ADM. Nº. 607989/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

100	00014925	LIXEIRA EM PLÁSTICO, COR BRANCA, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE MINIMA DE 15 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	164	27,4833	4507,2612
101	405805-4	LIXEIRA HIGIÊNICA EM PLÁSTICO NA COR BRANCA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 30 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	64	33,2733	2129,4912
102	238420-5	MAMADEIRA GRANDE - EM PLÁSTICO, COM TAMPA, ATÓXICO, RESISTENTE TEMPERATURA, BICO DE SILICONE, CAPACIDADE PARA 250ML COM GRADUAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO DE VALIDADE INDICADO NA CAIXA.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	150	13,4333	2014,9950
103	00012261	ORGANIZADOR DE TALHERES COM TAMPA 53,6X33X9,9CM EM PLÁSTICO.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	73	19,0967	1394,0591
104	290670-8	ORGANIZADOR RETANGULAR, EM PLÁSTICO RIGIDO DE ALTA RESISTENCIA, NO FORMATO RETANGULAR, COM ALÇA, TRANSPARENTE, COM TAMPA E PRESILHA, CAPACIDADE 10 LITROS APROX., CONTENDO INFORMAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	100	18,5100	1851,0000
105	00012179	ORGANIZADOR RETANGULAR, EM PLASTICO TRANSPARENTE, POLIPROPILENO, COM TAMPA E PRESILHA, CAPACIDADE APROX. DE NO MINIMO 60 LITROS, MEDIDA:	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	100	71,3067	7130,6700

PROC. ADM. Nº. 607989/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

		41 X 29,5 X 26 CM, CONTENDO INFORMACAO DO PRODUTO E MARCO DO FABRICANTE.					
106	00028763	PANELA – DO TIPO FERVEDORA, COM TAMPA, EM ALUMINIO, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE, CAPACIDADE DE 2,6 LITROS, COM DIMENSOES APROX. 18X16X20CM	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	121	58,2033	7042,5993
107	00028866	PANELA - PANELA 3 EM 1 - ALUMINIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE. DIMENSOES APROX. PRODUTO (C X L X A): 310 X 250 X 270 MM, DIAMETRO: 22,0 CM. CAPACIDADE: 6,00 L. ITENS: 1 PANELA, 1 TAMPA PIPOQUEIRA DE VIDRO E 1 TAMPA ESPAGUETEIRA.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	61	69,3233	4228,7213
108	00012180	PANELA - PANELA COM TAMPA E DUAS ALCAS TODA EM ALUMINIO BATIDO, EXTRA FORTE, 31 LITROS APROX, DIMENSOES APROX. 31 X 45 X 31 CM. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	41	68,4000	2804,4000
109	00012181	PANELA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO EXTRA FORTE, TIPO PANELAO, CAPACIDADE PARA 73 LITROS, COM ALCAS E TAMPA, PARA COZINHAR ALIMENTOS DE GRANDE PORTE, DIMENSOES ALTURA: 26CM, DIÂMETRO DA BOCA: 60CM; ESPESSURA: 2,1MM.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	62	327,1250	20281,7500
110	00012402	PANELA COM TAMPA E DUAS ALÇAS TODA EM ALUMÍNIO BATIDO, EXTRA FORTE, APROX. 60 LITROS, CONTENDO	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	31	100,9233	3128,6223

PROC. ADM. Nº. 607989/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

		IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE					
111	00007845	PANELA COM TAMPA E DUAS ALÇAS TODA EM ALUMÍNIO BATIDO, EXTRA FORTE, CAPACIDADE 10 LITROS APROX., CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	72	102,0000	7344,0000
112	36025-2	PANELA DE PRESSÃO 10 L , CAPACIDADE 10 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	42	120,2600	5050,9200
113	192230-0	PANELA DE PRESSÃO 20 L - ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 20 LTS, INDUSTRIAL.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	56	333,9000	18698,4000
114	160039-7	PANELA DE PRESSÃO 7 L - ALUMÍNIO, CAPACIDADE 7 LTS.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	56	76,5267	4285,4952
115	00007846	PANELA TIPO CAÇAROLA, EM ALUMINIO BATIDO/FUNDIDO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LTS, DIÂMETRO APROXIMADO DE 40CM, ALTURA APROXIMADA DE 15 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 02 MM, ACABAMENTO INTERNO ESCOVADO, ACABAMENTO EXTERNO POLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DUAS ALÇAS BILATERAIS DE MADEIRA, COM TAMPA, MATERIAL RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	51	142,5700	7271,0700
116	165260-5	PANELAS - ALUMINIO, PANELAO, 30 LITROS, COM CABO E TAMPA, PARA COZIMENTO DE ALIMENTOS, DE FORMA ADEQUADA.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	31	185,3367	5745,4377

PROC. ADM. Nº. 607989/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

		CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
117	36090-2	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO CACAROLA, COM CAPACIDADE PARA 17 L, MODELO COM ALCA E TAMPA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	124	77,2267	9576,1108
118	00015414	PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO Nº 24, MATERIAL RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	41	40,2667	1650,9347
119	85781-5	PEGADOR PARA MASSA, TAMANHO MÍNIMO DE 21 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	76	11,0667	841,0692
120	00028840	PENEIRA - TIPO FUBA (POLVILHO), DIAMETRO APROXIMADAMENTE 30 CM. BORDA EM POLIPROPILENO E TELA DE POLIESTER NA COR BRANCA. ABERTURA DA TELA: 1 MM	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	50	38,4000	1920,0000
121	138122-9	PENEIRA 19 CM - EM POLIESTER, MEDINDO 19 CM DE DIAMETRO, COM BORDA EM POLIPROPILENO, CONTENDO CABO EM UMA DAS LATERAIS E SUPORTE DE APOIO NA OUTRA LATERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	50	8,1900	409,5000
122	112754-3	PENEIRA PARA CHÁ- EM NYLON, MEDINDO 12 CM DE DIAMETRO, COM BORDA EM PLASTICO, COM CABO.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	100	6,9633	696,3300

PROC. ADM. Nº. 607989/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

123	00029031	PILAO - EM ALUMINIO BATIDO/FUNDIDO, CONTENDO 02 (DUAS) PECAS: 01 (UM) COPO E 01 (UM) SOCADOR, TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM DE ALTURA. MATERIAL RESISTENTE DE PRIMEIRA LINHA.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	31	47,6267	1476,4277
124	0000456	PILÃO ESPECIFICAÇÃO: EM ALUMÍNIO BATIDO/FUNDIDO, CONTENDO 02 (DUAS) PEÇAS: 01 (UM) COPO E 01 (UM) SOCADOR, TAMANHO APROXIMADO DE 07 CM DE ALTURA, MATERIAL RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	31	25,1433	779,4423
125	00012404	PIPOQUEIRA - EM ALUMINIO, POLIDO INDUSTRIAL, MEDINDO 22,00 CM DE DIAMETRO, 14,50 CM DE ALTURA E 1,20 MM DE ESPESSURA.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	21	95,3867	2003,1207
126	238861-8	PORTA MANTIMENTOS 3 L - DE PLÁSTICO, TIPO POTE, CAPACIDADE PARA 3 LITROS, SEM DECORAÇÃO.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	60	14,2667	856,0020
127	0007010	POTE PLASTICO 12,5 L - POTE RETANGULAR PLASTICO COM TAMPA - 12,5 LITROS - COM TAMPA, FORMATO RETANGULAR, EM MATERIAL RESISTENTE, MATERIAL RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	51	23,6800	1207,6800
128	00022214	PRATO DE VIDRO - EM VIDRO TEMPERADO, LISO, FUNDO, TRANSPARENTE, REDONDO, DIMENSOES APROX.: DIAMETRO	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	15000	4,4767	67150,5000

PROC. ADM. Nº. 607989/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

		22CM, LINHA DE MESA TRADICIONAL. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.					
129	00028565	PRATO PLÁSTICO – POLIPROPILENO DE PRIMEIRA, ATÓXICO, MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS) COM FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ABA, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE À TEMPERATURA 100°C POR 20 MINUTOS, COR AZUL, CAPACIDADE 700 ML. TIPO PRATO ESCOLAR FUNDO.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	10460	1,8033	18862,5180
130	197307-0	RALO/RALADOR COM 04 FACES, EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS DA BASE, 10 X 08 CM, ALTURA APROXIMADA DE 22 CM, COM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE: LÂMINAS COM DENTES EM ESCALA MAIOR PARA MELHOR EFICÁCIA, COM CABO DE ALÇA EM MATERIAL PLÁSTICO PARA PROPORCIONAR FIRMEZA DURANTE A UTILIZAÇÃO, MATERIAL RESISTENTE DE PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	68	13,9333	947,4644
131	101220-7	RALO/RALADOR PARA ALIMENTO EM INOX – TIPO MANUAL, TAMANHO APROX. 33CMX20CM, 1 FACE EM INOX, ESTRUTURA/SUPOORTE EM MADEIRA, COM ALCA/PEGADOR.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	50	15,8667	793,3350

PROC. ADM. Nº. 607989/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

132	00012337	RECIPIENTE - DO TIPO BACIA DE PLASTICO COM BORDAS ARREDONDADAS, TIPO SALADEIRA COM CAPACIDADE DE 6,2 LTS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, MEDIDA 285X285X800 MM (COMPR X LAR X ALT), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	160	20,4000	3264,0000
133	00028855	RECIPIENTES PARA LIXOS - ARAMADO, EM ACO GALVANIZADO, REDONDO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO DIAMETRO (70,5 CM) , ALTURA (122 CM), AFUNILAMENTO: 45 CM	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	100	125,8833	12588,3300
134	00028860	RECIPIENTES PARA LIXOS - ARAMADO, EM ACO GALVANIZADO, REDONDO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, MEDINDO DIAMETRO (60,5 CM) , ALTURA (90 CM), AFUNILAMENTO: 40 CM	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	80	51,2267	4098,1360
135	181415-0	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, MEDINDO APROX. 15 CM X 29 CM, COM ESPESSURA DE 0,04 MICRAS, TRANSPARENTE, SEM LACRE	KG	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	150	18,0000	2700,0000
136	257078-5	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EM PLASTICO, MEDINDO APROX. (40 X 60) CM, COM ESPESSURA DE 0.04 MICRAS, TRANSPARENTE	KG	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	153	18,8300	2880,9900
137	295196-7	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EM POLIETILENO, MEDINDO APROX. 50 X 85CM, COM	KG	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	400	18,0000	7200,0000

PROC. ADM. Nº. 607989/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

		ESPESSURA DE 10 MICRAS, TRANSPARENTE					
138	00012193	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO PARA ALIMENTOS, MEDINDO APROX. 60X90 CM, 16MM DE ESPESSURA COM CAPACIDADE PARA 30 KG.	KG	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	153	18,7633	2870,7849
139	00028861	TABUA PARA MANIPULACAO - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 45CM X 26 CM LARGURA, COM ALTURA DE 0,3CM, COM PROTECAO ANTIMICROSIANA MICROBAN, MATERIAL RESISTENTE DE PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	105	68,4000	7182,0000
140	351883-3	TECIDO - TIPO: PLASTICO, FLEXIVEL, ESPESSURA DE 0,20MM, PARA TOALHA DE MESA, LARGURA: 1,40M, TRANSPARENTE. <u>ROLO C/ 50</u> <u>MTS.</u>	RL COD 43	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	26	189,4200	4924,9200
141	00028839	TIGELA INOX - RECIPIENTE EM ACO INOX, TIPO BOWL, DIAMETRO: 36 CM. CAPACIDADE: 12,3 L. DIMENSOES APROX.: (CXLXA): 390X390X163MM.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	52	368,4000	19156,8000
142	00028883	TIGELA PLASTICA - DO TIPO CUMBUCA CAPACIDADE MINIMA DE 350 ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO ATOXICO, LISA NA PARTE INTERNA E EXTERNA, SEM REENTRANCIAIS OU RESSALTOS, FORMATO ARREDONDADO, COM PIGMENTACAO HOMOGENIA (EM TODA PECA), RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA (A CUMBUCA DEVERA SER RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 GRAUS CELSIUS POR NO MINIMO 20 MINUTOS), MATERIAL DE PRIMEIRA	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	10100	2,1600	21816,0000

PROC. ADM. Nº. 607989/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

		LINHA. DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA: 58 MM X DIAMETRO: 135 MM, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.					
143	289132-8	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - DE POLIETILENO, PICOTADO, MEDINDO (35 X 50) CM, COM CAPACIDADE PARA 5KG, COM ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, NA COR TRANSPARENTE LISO, EM <u>BOBINAS COM</u> <u>APROXIMADAMENTE 300</u> <u>UNIDADES.</u> PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A EMBALAR, ECOLIX.	BOBINA COD 1977	COTA PRINCIPAL 75%	2639	31,4000	82864,6000
144	289132-8	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - DE POLIETILENO, PICOTADO, MEDINDO (35 X 50) CM, COM CAPACIDADE PARA 5KG, COM ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, NA COR TRANSPARENTE LISO, EM <u>BOBINAS COM</u> <u>APROXIMADAMENTE 300</u> <u>UNIDADES.</u> PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A EMBALAR, ECOLIX.	BOBINA COD 1977	IDEM AO ITEM 143 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%	879	31,4000	27600,6000
145	251438-9	BANDEJA - EM AÇO INOX, MEDINDO (50 X 40)CM, RETANGULAR.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	56	60,3167	3377,7352
146	165277-0	COLHER - ALUMINIO LIXADO, PARA ARROZ COM ESPESSURA DE 0,4MM E CABO DE 40CM	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	128	15,2233	1948,5824

PROC. ADM. Nº. 607989/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

147	0001666	CAIXA ORGANIZADORA 5 LITROS – EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, MEDINDO 27 CM COMPRIMENTO X 18 CM LARGURA X 17 CM ALTURA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, NA COR TRANSPARENTE, MULTIUSO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SANREMO, NITRON.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	210	13,8300	2904,3000
148	20835-3	BARBANTE - DE ALGODAO, COM 08 FIOS, ROLO 200GR, APROXIMADAMENTE 150M. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BARROCO.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	100	13,6800	1368,0000
149	275072-4	BATEDOR DE CARNE - TODO EM ALUMINIO, MEDINDO 25CM, TIPO MARTELO PARA COZINHA, COM DUAS FACES, UTILIDADE PARA AMACIAR CARNE	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	10	38,6667	386,6670
150	00021052	CACAROLA - DE ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO, CAPACIDADE 35 LITROS, COM DIÂMETRO DE 60 CM, ALTURA DE 20 CM, COM ESPESSURA DE 2 MM, DUAS ALÇAS DE MADEIRA, TAMPA EM ALUMÍNIO BATIDO E COM PEGADOR EM PLÁSTICO BAQUELITE	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	11	162,0000	1782,0000
151	386835-4	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO, COM ENCAIXE EM CIMA E NAS LATERAIS, 56,00X38,00X37,00CM, NA COR TRANSPARENTE, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM ALÇA, EMPILHÁVEL	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	210	64,8700	13622,7000
152	296991-2	CAIXA ORGANIZADORA 13,5 LITROS – EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, TIPO BAIXA, COM	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	270	34,7033	9369,8910

PROC. ADM. Nº. 607989/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

		TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, MEDINDO 42,5 CM COMPRIMENTO X 30,5 CM LARGURA X 14,4 CM ALTURA, CAPACIDADE PARA 13,5 LITROS, NA COR TRANSPARENTE, MULTIUSO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SANREMO, NITRON.					
153	0001668	CAIXA ORGANIZADORA 3 LITROS – EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, MEDINDO APROX. 21 CM COMPRIMENTO X 17 CM LARGURA X 15 CM ALTURA, CAPACIDADE PARA 3 LITROS, NA COR TRANSPARENTE, MULTIUSO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SANREMO, NITRON.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	110	8,9133	980,4630
154	00028885	COLETOR - DISPENSADOR DE COPOS USADOS COM 2 TUBOS (COPO DE AGUA), FABRICADO EM PLASTICO POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, CAPACIDADE: 300 COPOS. MEDIDAS APROX.: 75 X 19,5 X 12 CM (A X L X P). TUBO: 8,5 CM (DIAMETRO).PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRILHA, ABS.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	566	27,3467	15478,2322
155	383243-0	COLHER – COLHER DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, PARA ALMOÇO, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA. <u>PACOTE COM 50 UNID.</u> PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SERT PLAST.	PACOTE Cód 210	COTA PRINCIPAL 75%	15000	4,0100	60150,0000
156	383243-0	COLHER – COLHER DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, PARA ALMOÇO, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA.	PACOTE Cód 210	IDEM AO ITEM 155 – COTA RESERVADA	5000	4,0100	20050,0000

PROC. ADM. Nº. 607989/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

		PACOTE COM 50 UNID. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SERT PLAST.		PARA ME/EPP EM 25%			
157	271593-7	CONCHA - EM AÇO INOX, MEDINDO (DIÂMETRO 9 CM, CABO 20CM)	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	14	15,2867	214,0138
158	235950-2	CONCHA - EM ALUMÍNIO Nº 14, MEDINDO (DIÂMETRO 14CM, CABO 49,0CM, CAPACIDADE 500 ML	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	10	21,4700	214,7000
159	54752-2	COPO MEDIDOR - DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 1L, GRADUAÇÃO EM INTERVALOS DE 100 EM 100 ML, TRANSPARENTE	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	10	7,6067	76,0670
160	0006981	DEPOSITO PLASTICO - EM PLASTICO RESISTENTE, TIPO CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA, MEDINDO 59X38X17 CENTIMETROS (MEDIDA APROXIMADA), 25 LITROS, TRANSPARENTE, NO FORMATO RETANGULAR, COM TAMPA CONTENDO PRESILHAS PLASTICAS (TRAVA PARA FIXACAO) PARA MAIOR SEGURANCA NA VEDACAO.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	190	31,8500	6051,5000
161	00028886	DISPENSADOR PARA SABONETE LIQUIDO - COM RESERVATORIO CAPACIDADE DE 900 ML. DIMENSOES APROXIMADAS: 29 X 12 X 11 CM. DEVERA POSSUIR FECHADURA COM CHAVE E KIT PARA FIXACAO NA PAREDE COM BUCHAS E PARAFUSOS. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ORLEPLAST, DEBONI.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	560	31,2067	17475,7520

PROC. ADM. Nº. 607989/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

162	327550-7	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLO 300 METROS , EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE NA COR BRANCA, SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO POR CHAVE, ACOMPANHA UM KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS PARAFUSOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 275 X 120MM. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ORLEPLAST, DEBONI.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	500	30,1100	15055,0000
163	353532-0	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - EM PLASTICO ABS RESISTENTE A IMPACTO, COM TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSAO, NA COR BRANCA, MEDINDO 12,8X 26,7X 32CM (COMPLEX LARGURAXALT), CAPACIDADE MINIMA DE 600 FOLHAS INTERFOLHADAS DE 02 DOBRAS 23X23CM E DE 03 DOBRAS 23X27CM, NO FORMATO RETANGULAR, COM VISOR PARA REPOSICAO E FECHAMENTO COM CHAVE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PREMISSE.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	564	37,8100	21324,8400
164	298964-6	EMBALAGEM DESCARTÁVEL - DE ISOPOR, 100% VIRGEM, TIPO BANDEJA, RETANGULAR, COM TAMPA VEDANTE, NA COR BRANCA COM 4 DIVISÓRIAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26CM COMPRIMENTO X 21CM LARGURA X 5,5CM ALTURA, COM	PACOTE COD 2373	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	770	91,3350	70327,9500

PROC. ADM. Nº. 607989/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

		CAPACIDADE APROXIMADA DE 1000ML, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA. <u>PACOTE 100 UNIDADES</u> . PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TOTALPLAST, CIABEM, WORK.					
165	48475-0	ESCUMADEIRA - DE INOX TRANCADO, COM DIÂMETRO DE 20 CM, PARA COZINHA, NA MANIPULAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTOS	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	10	19,0667	190,6670
166	266427-5	ESCUMADEIRA - EM AÇO INOX, COM 15CM DE DIÂMETRO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	10	15,9933	159,9330
167	00012177	FORMA - ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO, 60 CM X 40 CM X 08 CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE, Nº 05, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	16	87,0300	1392,4800
168	237645-8	FORMA - EM ALUMÍNIO, PARA BOLO, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO 35 CM	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	8	28,5067	228,0536
169	140725-2	FRIGIDEIRA - DE ALUMÍNIO, REVESTIDA DE TEFLON, CAPACIDADE (3,5L), COM DIÂMETRO DE (28,0CM), ALTURA DE (5,5CM), COM ESPESSURA DE (3,3MM), CABO DE AÇO INOX, SEM TAMPA.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	10	95,8667	958,6670
170	86097-2	GARFO - DE INOX, PARA FRITURA, INTEIRICA COM 35 CM DE COMPRIMENTO, C/ 02 PONTAS	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	10	7,1467	71,4670

PROC. ADM. Nº. 607989/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

171	181458-3	JARRA - DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 1 LITRO, COM DIÂMETRO DE 120 MM, ALTURA DE 210 MM, TRANSPARENTE, COM TAMPA	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	21	4,3400	91,1400
172	382741-0	LUVA - LUVA TERMICA CANO LONGO REFORCO DUPLO, TAMANHO M. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DANNY, DANNY LUVA, RIOVALLY.	PAR Cód. 1111	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	95	18,4900	1756,5500
173	55904-0	LUVA PARA LIMPEZA - G - LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SCOTCH-BRITE.	PAR Cód. 1111	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	300	3,1200	936,0000
174	240898-8	MAMADEIRA PEQUENA - EM PLÁSTICO, COM TAMPA, ATÓXICO, RESISTENTE TEMPERATURA, BICO DE SILICONE, CAPACIDADE PARA 50ML COM GRADUAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO DE VALIDADE INDICADO NA CAIXA	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	150	4,0200	603,0000
175	00017124	MARMITA - POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR TERMICO), Nº 9, REDONDA, COM TAMPA, S/ ALÇA, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E ÓTIMO FECHAMENTO. CAPACIDADE ACIMA DE 1000 ML. <u>CAIXA 100 UNIDADES</u> . PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TOTALPLAST, CIABEM, WORK.	CAIXA 100 UNIDADE Cód 38	COTA PRINCIPAL 75%	2148	53,4550	114821,3400

PROC. ADM. Nº. 607989/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

176	00017124	MARMITA – POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR TERMICO), Nº 9, REDONDA, COM TAMPA, S/ ALÇA, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E OTIMO FECHAMENTO. CAPACIDADE ACIMA DE 1000 ML. <u>CAIXA 100 UNIDADES</u> . PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TOTALPLAST, CIABEM, WORK.	CAIXA 100 UNIDADE Cód 38	IDEM AO ITEM 175 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%	715	53,4550	38220,3250
177	72938-8	PA PARA PANEAS - COM CABO DE AÇO INOX, MEDINDO 100 CM DE COMPRIMENTO, E BASE DE POLIPROPILENO MEDINDO APROX. < 12 X 2,5 > CM.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	9	87,8700	790,8300
178	238823-5	PANELA – DE ALUMÍNIO Nº 24, CAÇAROLA ANTIADERENTE, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COM TAMPA E ASA, PARA COZINHAR ALIMENTOS.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	12	47,7633	573,1596
179	258811-0	PANELA – EM ALUMÍNIO, TIPO CAÇAROLA, NO. 30, CAPACIDADE 10 LITROS, COM ALÇA E TAMPA.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	10	64,8833	648,8330
180	83809-8	PAPEL ALUMÍNIO – MEDINDO 0,30 X 7,50 M, ESPESSURA DE 0,011 MICRAS, APRESENTADO EM ROLO, COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WIDA.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	115	3,7933	436,2295
181	35974-2	PEGADOR DE SALADA – PEGADOR DE INOX PARA SALADA	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	16	9,7100	155,3600
182	423687-4	PENEIRA – EM AÇO INOX, COM CABO DE 20 CM.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	12	13,8867	166,6404

PROC. ADM. Nº. 607989/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

183	91988-8	PORTA COPOS - DE INOX, TIPO SUPORTE COM ASA, PARA COPO DESCARTAVEL DE 50 ML. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRILHA, ABS.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	304	21,2333	6454,9232
184	0007024	PORTA COPOS - SUPORTE DE COPO DESCARTÁVEL DE 180 MILILITROS - COM AS PONTAS DE INOX E O MEIO COM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRILHA, ABS.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	304	43,0533	13088,2032
185	251194-0	PORTA MANTIMENTOS 2 KG - DE PLÁSTICO, TIPO POTE, CAPACIDADE PARA 2KG, SEM DECORAÇÃO.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	18	9,6800	174,2400
186	134017-4	PRATO DE PORCELANA - DIAMETRO (280MM), COM BORDA, TIPO RASO, NA COR BRANCA.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	600	9,6367	5782,0200
187	279715-1	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS REFORÇADO, COR PRETO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 75 CM X 90 CM, COM ESPESSURA MÍNIMA: 0,08 MICRA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 20 KG. OBEDECENDO AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191. <u>EMBALAGEM COM 100 UNIDADES</u> . PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AZEPLAST, SUPLASTIC, BOM ROLL, DOVER ROL.	PACOTE Cód. 201	COTA PRINCIPAL 75%	3132	25,7833	80753,2956

PROC. ADM. Nº. 607989/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

188	279715-1	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS REFORÇADO, COR PRETO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 75 CM X 90 CM, COM ESPESSURA MÍNIMA: 0,08 MICRA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 20 KG. OBEDECENDO AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191. <u>EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.</u> PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AZEPLAST, SUPLASTIC, BOM ROLL, DOVER ROL.	PACOTE Cód. 201	IDEM AO ITEM 187 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%	1043	25,7833	26891,9819
189	0007851	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - PLASTICA BAIXA DENSIDADE, SELADA EM TRES LADOS, PICOTADO EM UMA FACE, PRODUTO SEM CHEIRO, NAO TOXICO., MEDINDO (40 X 60) CM, COM CAPACIDADE DE 10KG, TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE <u>BOBINA C/ 500 UNIDADES.</u> PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A EMBALAR, ECOLIX.	UNIDADE BOBINA COD. 2296	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	1010	29,4900	29784,9000
190	00010715	SACO PLASTICO P/ EMBALAGEM - EM POLIETILENO (PEAD) TRANSPARENTE - 50 por 80 CM - COM SANFONA LATERAL IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS (CESTA BASICA) ESPESSURA 0.009 MICRAS. <u>PACOTE COM 100 UNIDADES.</u>	PACOTE Cód. 201	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	60	40,6167	2437,0020
191	198954-5	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE PLASTICO EM POLIETILENO, MEDINDO (40 X 60) CM, COM ESPESSURA DE ALTA DENSIDADE,	Kg Cód. 3	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	1800	18,0000	32400,0000

PROC. ADM. Nº. 607989/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

		TRANSPARENTE, SEM LACRE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GIOPACK, BETAPLAST.					
192	00012218	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE PLÁSTICO, COM MEDIDAS 6 X 23 CM, PARA TALHERES. <u>PACOTE 1000 UNIDADES.</u> PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GIOPACK, BETAPLAST.	PACOTE Cód. 505	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	50	7,5967	379,8350
193	308702-6	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE PLÁSTICO, MEDINDO APROX. (17,0 X 17,0) CM, TRANSPARENTE, SEM LACRE. <u>PACOTE 1000 UNIDADES.</u> PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GIOPACK, BETAPLAST.	PACOTE COD 505	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	9	18,1700	163,5300
194	256230-8	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EM POLIPROPILENO, PARA EMBALAR MEDICAMENTOS, COM CAPACIDADE PARA 2KG, TRANSPARENTE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GIOPACK, BETAPLAST.	KG Cód. 3	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	250	18,0000	4500,0000
195	62941-3	SOCADOR - DE POLIETILENO, TAMANHO GRANDE, MEDINDO < 10 X 100 > CM	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	7	69,0667	483,4669
196	308123-0	TAPETE – TIPO EMBORRACHADO, EM NYLON, TORCIDO, FIXADO PARA RETER SUJEIRA E UMIDADE, COM BASE ANTIDERRAPANTE DE PVC, COM BORDAS E BASE DE BORRACHA, MEDINDO 0,80 X 2,00 M. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUMMER.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	300	100,6833	30204,9900
197	0004783	BANDEJA LAMINADA – REDONDA Nº 08 BANDEJA DESCARTAVEL - DE PAPELÃO EM ALUMINIO	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	50	2,1000	105,0000

PROC. ADM. Nº. 607989/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

		PRATEADO, MEDINDO APROX. (38)CM, REDONDA, NUMERO 8					
198	0004784	BANDEJA LAMINADA - RETANGULAR Nº07 BANDEJA DESCARTAVEL - DE PAPELAO EM ALUMINIO PRATEADO, MEDINDO APROX. (43,7 X 51,2)CM, RETANGULAR, NUMERO 7	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	120	3,0033	360,3960
199	0004785	BANDEJA LAMINADA- RETANGULAR Nº06 BANDEJA DESCARTAVEL - DE PAPELAO EM ALUMINIO PRATEADO, MEDINDO APROX. (47 X 38)CM, RETANGULAR, NUMERO 6	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	100	2,1000	210,0000
200	165356-3	BANDEJAS - EM ALUMINIO, PADRAO, RETANGULAR, PARA PAO FRANCES TIPO ESTEIRA	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	30	46,1000	1383,0000
201	373225-8	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL RESISTENTE, TAMANHO ADULTO. <u>PACOTE COM 50 UNIDADES.</u>	PACOTE Cód. 210	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	50	2,4867	124,3350
202	383158-2	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - MATERIAL PLÁSTICO EM POLIESTIRENO, COR BRANCA, APLICAÇÃO SOBREMESA. <u>PACOTE COM 50 UNIDADES.</u>	PACOTE Cód. 210	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	12	2,3933	28,7196
203	423759-5	COPO - DE VIDRO TRANSPARENTE, COM 300 ML, MEDIDAS APROX.: DIÂMETRO 6,2 CM, ALTURA DE 17 CM, PARA ÁGUA.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	36	4,3767	157,5612
204	41892-7	ESCORREDOR PARA ARROZ - PLÁSTICO, DIÂMETRO APROX. 40 CM.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	6	4,9600	29,7600

205	48471-7	ESCUMADEIRA - DE ALUMÍNIO, COM DIÂMETRO APROX. DE 11 CM, PARA COZINHA, NA MANIPULAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTOS.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	6	18,5033	111,0198
206	90931-9	ESPRESSOR DE ALHO - DE ALUMÍNIO, TIPO MANUAL.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	6	11,8267	70,9602
207	37586-1	FRIGIDEIRA - DE ALUMÍNIO, COM APROX. 20 CM DE DIÂMETRO, REVESTIDA EM TEFLON C/ TAMPA.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	6	34,5267	207,1602
208	373222-3	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - GARFO - MATERIA-PRIMA PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO, TAMANHO GRANDE, COR BRANCA OU TRANSPARENTE. <u>PACOTE COM 50 UNIDADES.</u>	PACOTE Cód. 210	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	60	3,0500	183,0000
209	383371-2	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO EM PORESTIRENO, TIPO GARFO, APLICAÇÃO SOBREMESA. <u>PACOTE COM 50 UNIDADES.</u>	PACOTE Cód. 210	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	12	2,3133	27,7596
210	225351-8	GUARDANAPO DE PAPEL - (24X22) CM , FOLHA SIMPLES, GROFADO COM TEXTURA, NA COR BRANCA, MÁXIMA 15MM2. <u>PACOTE COM 50 UNIDADES.</u>	PACOTE Cód. 210	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	150	1,7367	260,5050
211	163356-2	GUARDANAPO DE PAPEL - 33 X 32 CM , FOLHA SIMPLES, GROFADO, BRANCA, SUPERIOR A 70%, MÁXIMA 15MM2. <u>PACOTE COM 50 UNIDADES.</u>	PACOTE Cód. 210	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	150	2,3533	352,9950
212	225238-4	JARRA DE VIDRO -CAPACIDADE 1,5 LITROS, COM DIÂMETRO DE APROX. 13 CM, ALTURA APROX. 26	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	6	13,6467	81,8802

PROC. ADM. Nº. 607989/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

		CM, SEM TAMPA, COM ALÇA, VIDRO SEM TEXTURA E TRANSPARENTE.					
213	225319-4	PANELA – DE ALUMÍNIO Nº 20, CAÇAROLA, CAPACIDADE PARA 04 LITROS, COM TAMPA.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	6	42,9467	257,6802
214	420157-4	PENEIRA – EM INOX, TAMANHO 10 CM, PARA COAR LÍQUIDOS.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	6	13,9533	83,7198
215	250051-5	PORTA MANTIMENTOS 4 L - DE PLÁSTICO, TIPO POTE, CAPACIDADE PARA 04 LITROS, SEM DECORAÇÃO.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	10	16,8233	168,2330
216	87810-3	PORTA MANTIMENTOS 7 KG - DE POLIETILENO, TIPO POTE, COM CAPACIDADE PARA 7 KG, COM TAMPA, SEM DECORAÇÃO.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	8	13,4400	107,5200
217	228851-6	PRATO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO - DE POLIETILENO, DIAMETRO APROX. 23CM, COM ALTURA APROX. 1,5CM DE ALTURA, ESPESSURA APROX. 25 MICRAS, COM CAPACIDADE APROX. 350ML, SEM TAMPA. <u>CAIXA COM 100 UNIDADES.</u>	CAIXA Cód. 38	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	30	18,6900	560,7000
218	253781-8	PRATO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA – DE POLIETILENO, DIAMETRO APROX. 15CM, ALTURA APROX. 1CM, ESPESSURA APROX. 25 MICRAS, COM CAPACIDADE APROX. 200 A 250ML, SEM TAMPA. <u>PACOTE COM 10 UNIDADES.</u>	PACOTE Cód. 1066	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	75	0,8933	66,9975
219	255527-1	SACO PARA PIPOCA – SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM – PAPEL LISO PARA EMBALAR PIPOCA, NA COR BRANCA, PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS. <u>PACOTE COM 100 UNIDADES.</u>	PACOTE Cód. 201	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	500	4,3333	2166,6500

PROC. ADM. Nº. 607989/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

220	256388-6	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EM PLASTICO, PARA CACHORRO QUENTE, APROX. 20 X 11,5 CM, NA COR BRANCA, <u>PACOTE COM 100 UNIDADES.</u>	PACOTE Cód. 201	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	200	2,4467	489,3400
221	282054-4	XÍCARA COM PIRES - EM PORCELANA, CAPACIDADE PARA 200 ML, DIÂMETRO DA XÍCARA 96 MM, DIÂMETRO DO PIRES 145 MM, ALTURA DE 71 MM, PARA CHÁ, NA COR BRANCA.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	24	15,6500	375,6000
222	282053-6	XÍCARA COM PIRES - EM PORCELANA, CAPACIDADE PARA 75 ML, DIÂMETRO DA XÍCARA 68 MM, DIÂMETRO DO PIRES 110 MM, ALTURA DE 50 MM, PARA CAFÉ, NA COR BRANCA.	UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	24	8,0733	193,7592

6. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO:

O valor estimado totaliza a importância de **R\$ 1.643.247,66 (Um milhão, seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e sete Reais e sessenta e seis centavos)**

07. DO RECURSO:

(X) PRÓPRIO (X) ESTADUAL (X) FEDERAL () CONVÊNIO (X) OUTRAS FONTES

08. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PDI:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA
2214	0100	3.3.90.30
2290	0129	3.3.90.30
1483	0129	3.3.90.30
2112	0129	3.3.90.30
1087	0129	3.3.90.30
1546	0127	3.3.90.30
1484	0129	3.3.90.30
1511	0121	3.3.90.30
2280	0100	3.3.90.30
1548	0129	3.3.90.30
2234	0129	3.3.90.30
2094	0129	3.3.90.30
1402	0129	3.3.90.30
2113	0129	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA
2165	0101	3.3.90.30
2261	0100	3.3.90.30
2294	0100	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA
2305	0102 , 0142 , 0146	3.3.90.30
2304	0142 , 0146	3.3.90.30
2303	0142 , 0146	3.3.90.30
2311	0146	3.3.90.30

9. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- (X) Aquisição de materiais e bens comuns
- () Aquisição de equipamento e materiais permanentes
- () Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
- () Serviços especializados
- () Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
- () Serviços de engenharia e obras

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.

10.2. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.4. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionadas.

10.5. DO CRC

10.5.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura;

10.5.2. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

10.5.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

10.5.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

10.5.3. As empresas, cadastradas ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item **10.6** deste edital bem como as declarações do item **10.7**.

10.5.4. Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica facultado a obrigatoriedade do item 10.5, sendo facultado ao licitante a apresentação do CRC e ou dos documentos dos subitens a seguir.

10.5.3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.3.1.1. Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;

10.5.3.1.2. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.3.1.3. No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

10.5.3.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.3.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.5.3.1.6. Em se tratando de Empresário Individual – EI – Apresentar o registro mercantil no órgão do comercio.

10.5.3.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que **trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;**

10.5.3.1.8. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.3.1.9. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.3.1.10. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

10.5.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.5.3.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

10.5.3.2.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.5.3.2.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

10.5.3.2.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.3.2.4.1. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

10.5.3.2.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

10.5.3.2.5. Certidão de regularidade de débito com as **fazendas e/ ou Procuradorias.**

10.5.3.2.5.1. FEDERAL: Certidão de Regularidade_fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3.2.5.2. ESTADUAL: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

10.5.3.2.5.2.1. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

10.5.3.2.5.3. MUNICIPAL: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

10.5.3.2.5.3.1. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

10.5.3.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5.3.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

10.5.3.2.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

10.5.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

10.5.3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.3.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos

anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

A). Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

10.5.3.3.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:

10.5.3.3.2.1. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

10.5.3.3.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, (Conforme item 15.7.3.4) devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.5.3.3.2.1. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado para este certame assim apresentados:

10.5.3.3.2.1.1. Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.5.3.3.2.1.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente

assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

10.5.3.3.2.1.3. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

10.5.3.3.2.1.4. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, e deverá vir acompanhado de **“Recibo de entrega” e “Termo de Autenticação”**, (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital **SPED**), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme DECRETO 8.683/2016.

10.5.3.3.2.2. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.

10.5.3.3.2.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.

10.5.3.3.2.4. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

10.5.3.3.2.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

10.5.3.3.2.6. Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

10.5.3.3.2.7. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

10.5.3.3.2.8. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário” e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

10.5.3.3.2.9. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

10.6.1.1. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

10.6.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

10.6.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

10.6.3. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

10.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.7.1 Declarações, em original, Contendo As Seguintes Declarações Expressas:

10.7.1.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

10.7.1.2. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

10.7.1.3. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

10.7.1.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.

10.7.1.5. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.

10.7.1.6. Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

10.7.2. Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

10.7.3. Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:

10.7.3.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de **OPÇÃO PELO SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.7.4. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.

10.7.5. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

11.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

11.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

11.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

11.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

11.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

11.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto ao vício oculto, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078/90);

11.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

11.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;

11.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

11.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

11.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 12.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 12.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 12.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 12.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 12.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 12.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 12.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 12.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 13.1.** O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme pedido.

Secretaria de Assistência de Social do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;

Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. da FEB nº 2138 - Bairro Manga.

13.2 os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

13.3 os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.4 os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

13.4.1 na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

16.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

17.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

17.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

17.3.1. ADVERTÊNCIA:

17.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

17.3.2. MULTA:

17.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

17.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

17.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

17.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

17.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS:

17.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

17.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

17.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

17.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

17.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

17.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

17.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando

a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS PUBLICAÇÕES:

- (x) Internet
- (x) Jornal Oficial da União – D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município - AMM
- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

19. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- () Leilão
- () Convite
- () Concurso
- () Compra Direta
- () Inexigibilidade
- () Tomada de Preços
- () Concorrência Pública

(x) Pregão Eletrônico/ Registro de Preços/ Menor Preço por Item.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

20.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

20.4.1. Secretaria de Assistência Social: Rosana Gomes da Silva Nogueira, portador do R.G. Nº 1799663-5; Órgão Emissor: SSP/MT e CPF Nº 026.806.541-10, residente à Av. Salin Nadaf, 1465, Edifício Kerly, Bairro Centro, Várzea Grande - MT.

20.4.2.

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Lygia Vanessa de Carvalho Almeida, brasileira, Matrícula 130271, RG 1784375-8 SSP/MT, CPF: 723.253.212-15.

Secretaria de Saúde: Rosana Rodrigues Sant'Anna, portadora do RG 1540172-3 e CPF: 004.420.961-43, residente na rua Pimenta Bueno, 754, Bairro: Dom Aquino, Cuiabá-MT.

Várzea Grande, 15 de julho de 2019

Marília Barbosa Benetti Flor

CPF: 003.894.241-02

Elaboradora do TR

De acordo:

Vanessa Cristiane Cáceres Navarro

Subsecretária de Assistência Social

Várzea Grande – MT

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

Sessão Pública: XX/XX/2019, às 10h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
TOTAL GERAL		R\$	(_____)			

- 1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

_____, XX de XXXX de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

Sessão Pública: XX/XX/2019, às 10h00min.

D E C L A R A Ç Õ E S

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 8.666/93:

- 1) Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Declaramos que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Declaramos de que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerencia, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados
- 4) Declaramos Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- 5) Declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- 6) Declaramos sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

_____, XX de XXXX de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

Sessão Pública: XX/XX/2019, às 10h00min.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____ e Insc. Estadual n° _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. ^a (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG N° _____ e do CPF N° _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

- 1) Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
- 2) Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- 3) Declaramos que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumpriu qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 4) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do Pregão Eletrônico n° ____/2019, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, XX de XXXX de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

**ANEXO V – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

Sessão Pública: XX/XX/2019, às 10h00min.

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na
_____ (endereço completo), constituída na Junta
Comercial em ____ / ____ / ____, sob NIRE nº. _____ e inscrita no CNPJ sob
nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade
nº _____ e do CPF nº. _____, declara para os devidos fins:

Que se **ENQUADRA** como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, está apto a
usufruir do tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e
seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses
de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite
fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006,

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme
disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente
declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **(CERTIDÃO
emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples)** para comprovação da condição na forma do
art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio -
DNRC.

_____, XX de XXXX de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____
RG _____
CPF _____

ANEXO VI – MODELO - DECLARAÇÃO USUFRUIR BENEFÍCIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

Sessão Pública: XX/XX/2019, às 10h00min.

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.

_____, XX de XXXX de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

ANEXO VII- MODELO FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X)		Nº. 02/2019
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF	
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO	CIDADE		
ESTADO	CEP		
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO		
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
Nº. TELEFONE	Nº. FAX		
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.		
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA	

ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato sendo representada pela Secretária **Flávia Luiza Coelho Lannes Omar**, inscrita no CPF n. 395.516.101-30, pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, neste ato sendo Representado pelo Secretário **Silvio Aparecido Fidelis**, inscrito no CPF n. 556.225.939-72, e Pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato sendo representado pelo Secretário **Diógenes Marcondes**, inscrito no CPF n. 317.706.221-87, denominada CONTRATANTES, e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____ situada na _____, Bairro _____, CEP: _____, Cuiabá – MT, Telefone _____, endereço eletrônico: _____, sendo representada neste ato pelo Senhor _____, inscrito no CPF _____, denominada CONTRATADA, vencedora do **item** _____ com o total de _____ (_____), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 38/2019, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005 e 73/2018 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Descartáveis e Utensílios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico XX/2019, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. XXXXX/2019 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, não podendo ser prorrogada.

Parágrafo Primeiro – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, esta poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e decretos nº. 7.892/13 e 9.488/2018.

Parágrafo segundo – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro – As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 61/2014, ou suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

4.2. Neste Lugar deverá figurar os preços registrados

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme pedido.

5.1.1. Secretaria de Assistência de Social do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;

5.1.2. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;

5.1.3. Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. da FEB nº 2138 - Bairro Manga.

5.2. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

5.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento.

5.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 7.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 7.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 7.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 7.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 7.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 7.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 7.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

- 7.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 7.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 7.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 7.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 8.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 8.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 8.7. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

- 8.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 8.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação das Notas Fiscais mensais, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade.
- 9.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 9.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA— DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- I.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
 - II.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - III.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - IV.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - V.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 10.2.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 10.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

- 10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 10.7. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 10.8. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de preços e Edital.
- 10.9. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

- 11.1. Em caso de cancelamento da ata de registro de preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.
- 11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital.
- 11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- 12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
 - b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que: Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. DA ADVERTÊNCIA

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. DA MULTA

13.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite

legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

13.3.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos

prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - 1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - 2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - 3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

13.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

- 14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 15.1.** As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 16.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 16.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 16.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:
- 16.4.1. Secretaria de Assistência Social:** Rosana Gomes da Silva Nogueira, portador do R.G. Nº 1799663-5; Órgão Emissor: SSP/MT e CPF Nº 026.806.541-10, residente à Av. Salim Nadaf, 1465, Edifício Kerly, Bairro Centro, Várzea Grande - MT.
- 16.4.2. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:** Lygia Vanessa de Carvalho Almeida, brasileira, Matrícula 130271, RG 1784375-8 SSP/MT, CPF: 723.253.212-15.
- 16.4.3. Secretaria de Saúde:** Rosana Rodrigues Sant`Anna, portadora do RG 1540172-3 e CPF: 004.420.961-43, residente na rua Pimenta Bueno, 754, Bairro: Dom Aquino, Cuiabá-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b)** Integra esta Ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
- c)** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA: _____

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo (a) **PREFEITO (A) MUNICIPAL**, o (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a) _____, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob nº. _____, juntamente com SECRETARIA **MUNICIPAL DE -----**, representada por seu Secretário (a), o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ nº. ____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____**, neste ato, representada por seu Sócio (a) administrador (a), o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005 e 73/2018 e suas alterações, e demais legislações complementares, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPPO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Descartáveis e Utensílios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por xx (xx), contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 5.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 5.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 5.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 5.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 5.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 5.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto ao vício oculto, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 5.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 5.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 5.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 5.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 5.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 5.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 6.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 6.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 6.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 6.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 6.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 6.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.

7.2. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f) Não rasurar as notas.

7.4. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.6. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis durante todo período contratual.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria Geral a análise contábil.

8.2.4. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.5. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 9.1.** O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme pedido.
- 9.2.** Secretaria de Assistência de Social do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;
- 9.3.** Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;
- 9.4.** Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. da FEB nº 2138 - Bairro Manga.
- 9.5.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 9.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 9.7.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- 9.7.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 9.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas

com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

10.4.1. Secretaria de Assistência Social: Rosana Gomes da Silva Nogueira, portador do R.G. Nº 1799663-5; Órgão Emissor: SSP/MT e CPF Nº 026.806.541-10, residente à Av. Salim Nadaf, 1465, Edifício Kerly, Bairro Centro, Várzea Grande - MT.

10.4.2. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Lygia Vanessa de Carvalho Almeida, brasileira, Matrícula 130271, RG 1784375-8 SSP/MT, CPF: 723.253.212-15.

10.4.3. Secretaria de Saúde: Rosana Rodrigues Sant'Anna, portadora do RG 1540172-3 e CPF: 004.420.961-43, residente na rua Pimenta Bueno, 754, Bairro: Dom Aquino, Cuiabá-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

- a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;
- c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. Multa;

13.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a)** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - b)** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 as infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTI CORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.
- II.** Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº xx/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 607989/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:CPF:

NOME:CPF: